



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PARECER Nº 20/2016

Campo Grande, 28 de junho de 2016.

RELATORES: Câmara Técnica de Educação, Ensino e Pesquisa

SOLICITANTE: Patricia Neves Almeida – Analista de Gestão de Pessoas – Unimed campo Grande

EMENTA: Parecer Câmara Técnica de Educação, Ensino e Pesquisa – Decisão nº 428/2014, sobre emissão de certificado interno para treinamento sobre Cateter Central de Inserção Periférica PICC.

DO HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de parecer da Analista de Gestão de Pessoas da Unimed Campo sobre emissão de certificado interno para treinamento de Cateter Central de Inserção Periférica PICC, enviada via e-mail para presidência deste Conselho.

No referido e-mail a analista informa que o hospital Unimed tem interesse em oferecer o referido treinamento para seu corpo de Enfermeiros, e que possui uma enfermeira que é docente e tem certificação em PICC, porém havendo dúvidas quanto a emissão de certificado interno.

Este é o relatório passa-se a fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE:

De acordo com a Lei do Exercício profissional nº 7.498 de 1996, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, em seu artigo 11º, alínea m, é privativo do profissional enfermeiro os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Quanto a atividades relacionadas a treinamento em serviço, o Código de Ética da Enfermagem, Resolução Cofen n. 311/2007, em seu capítulo I descreve:

PARCELA Nº 2012016
Campo Grande, 28 de Junho de 2016

**Conselho Regional de Enfermagem de
Mato Grosso do Sul / COREN-MS**

Apresentado em
Reunião Ordinária de Plenário

Data: 06/06/16

Reunião Extraordinária de Plenário

Data: ____/____/____

Assinatura e nome do conselheiro

...Mário Oleguete Pradebon
Presidente
COREN/MS Nº 63017

DO HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de Análise de Registro Profissional (CARP) para emissão de certificado interno para treinamento de Curso de Especialização em Enfermagem em Pícnico, enviada via e-mail para presidência desta Comissão. No referido e-mail a análise informa que o hospital Unimed tem interesse em oferecer o referido treinamento para seu corpo de Enfermeiros, e que possui uma enfermeira que é docente e tem formação em Pícnico, porém havendo dúvidas quanto à emissão de certificado interno. Este é o relatório passará a fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE:

De acordo com a Lei de Exercício Profissional nº 11.200/2007, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, em seu artigo 1º, inciso III, alínea m, é privativo do profissional enfermeiro os cuidados de Enfermagem, a realização de procedimentos técnicos e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Quanto a atividades relacionadas a treinamento em serviço, o Código de Ética da Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007, em seu capítulo I, descreve:



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º – Aprimorar seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação a sua prática profissional.

[...]

Art. 14º – Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.

[...]

Art. 69º – Estimular, promover e criar condições para o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos profissionais de Enfermagem sob sua orientação e supervisão.

[...]

Cap. III,

Art. 86º - Realizar e participar de atividades de ensino e pesquisa, respeitadas as normas ético-legais.

Art. 87º – Ter conhecimento acerca do ensino e da pesquisa a serem desenvolvidos com as pessoas sob sua responsabilidade profissional ou em seu local de trabalho.

2

A Resolução Cofen-258/2001, que dispõe sobre a Inserção Periférica de Cateter Central por Enfermeiros, declara ser lícito ao Enfermeiro a realização de tal procedimento, desde que submetido a qualificação e/ou capacitação profissional.

Em trabalho realizado por Di Leone e colaboradores (2013), as autoras descrevem um relato de experiência sobre um programa de certificação interna para inserção e manejo de cateter PICC, o qual pode ser consultado como referência quanto aos principais passos realizados na capacitação.

Ressalta-se o papel do enfermeiro no treinamento da equipe de Enfermagem sob sua responsabilidade, com autonomia do mesmo para o desenvolvimento de estratégias que busquem aprimorar o conhecimento técnico científico.

Outros pareceres sobre a inserção de PICC já foram emitidos pelos Conselhos Regionais e Federal, porém não abordando a habilitação de certificação (COREN-PR, 2015; COFEN, 2014; COREN-SP, 2014; COREN-SP, 2009)..

Na legislação consultada, não foi vislumbrado impedimento legal para a emissão de certificado para os treinamentos relacionados ao assunto exposto.

- Art. 2º - Aprimorar seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação a sua prática profissional.
- [...]
- Art. 14º - Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e comunidade e do desenvolvimento da profissão.
- [...]
- Art. 29º - Estimular, promover e criar condições para o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos profissionais de Enfermagem sob sua orientação e supervisão.
- [...]
- Cap. III,
- Art. 86º - Realizar e participar de atividades de ensino e pesquisa, respeitadas as normas ético-legais.
- Art. 87º - Ter conhecimento acerca do ensino e da pesquisa a serem desenvolvidos com as pessoas sob sua responsabilidade profissional ou em seu local de trabalho.

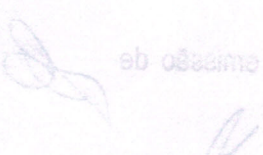
A Resolução Coren-258/2001, que dispõe sobre a inserção Profissional de Enfermagem de Catala Central por Enfermeiros, declara ser lícito ao Enfermeiro a realização de tal procedimento, desde que submetido a qualificação e/ou capacitação profissional.

Em trabalho realizado por Di Leone e colaboradores (2013), as autoras descrevem um relato de experiência sobre um programa de certificação interna para inserção e manejo de enfermeiros PICC, o qual pode ser consultado como referência quanto aos principais pontos realizados na capacitação.

Resalta-se o papel do enfermeiro no treinamento da equipe de Enfermagem sob sua responsabilidade, com autonomia do mesmo para o desenvolvimento de estratégias que busquem aprimorar o conhecimento técnico científico.

Outras portarias sobre a inserção de PICC já foram emitidas pelos Conselhos Regionais e Federais, porém não abordando a habilitação de certificação (COREN-PR, 2015; COREN 2014; COREN-SP, 2014; COREN-DF, 2009).

Não legislação consultada, não foi visualizado impedimento legal para a emissão de certificado para os treinamentos relacionados ao assunto exposto.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, atendendo a Vossa designação por meio da Portaria Coren/MS nº 236 de 25 de abril de 2016, emitimos a seguinte conclusão:

DA CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos com as fundamentações apresentadas, esta câmara técnica é favorável a emissão de certificado de participação em treinamento para Cateter Central de Inserção Periférica – PICC por Enfermeiro capacitado para o procedimento.

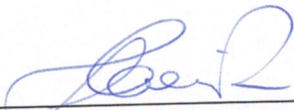
Recomendamos também, que o referido treinamento estabeleça carga horária teórico/prática e que a certificação esteja condicionada a participação mínima de 75% das atividades teóricas e 100% das práticas. Sugerimos consulta ao trabalho de Di Leone et al (2013) apresentado no V Simpósio de Terapia Infusional/2013 intitulado: **"Programa de certificação interna para inserção e manejo de cateter PICC"**.

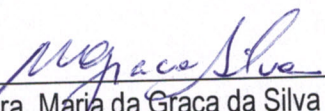
Para a emissão de certificado com habilitação para instrutor, recomenda-se a realização de curso em PICC, ligados a Sociedades Especialistas da Área ou instituição de ensino.

3

Este é o parecer.


Enfª Ma. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti
COREN-MS nº 90.616


Enfª Ma. Cacilda Rocha Hildebrand
COREN-MS nº 126158


Enfª Dra. Maria da Graça da Silva
COREN-MS nº 25.239

REFERÊNCIAS

Brasil. **Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1986.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 21 de set. 2009.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução Cofen nº 311/2007**. Disponível em:
http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html Acesso: 09/06/16

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Parecer nº15/2014/COFEN/CTLN. Disponível em:
<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2014/10/PARECER-CTLN-N-15-2014.pdf>.
Acesso em: 28/06/2016.

COREN-PR. Conselho Regional do Paraná. Parecer Técnico nº02/2015. Disponível em:
http://www.corenpr.gov.br/portal/images/pareceres/PARTEC_15-002-PICC. Acesso em 28/06/2016.

COREN-SP. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Parecer CT COREN SP 043/2013. Disponível em:
http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/parecer_coren_sp_2013_43.pdf. Acesso em: 28/06/2016.

COREN-SP. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Parecer COREN-SP CAT nº 005/2009. Disponível em: <http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/N%C2%BA%20005-2009%20-%20Atividade%20privativa%20do%20enfermeiro%20de%20administra%C3%A7%C3%A3o%20de%20medicamentos%20em%20cateteres%20venosos%20centrais.pdf>. Acesso em: 25/06/2016.

DI LEONE, A. B.; BARBOSA, C.; FAGUNDES, C.; ALVES, M. Programa de certificação interna para inserção e manejo de cateter PICC. Disponível em:
<http://www.insbrasil.org.br/arquivos/ANAIS%20INS/9%20.pdf>. Acesso em: 26/06/2016.

Sistema Coren - Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.206/73

GOEN - Conselho Federal de Enfermagem. Resolução Coren nº 311/2007. Disponível em: http://www.coren.gov.br/resolucao-coren-3112007_4345.html. Acesso em: 28/08/2016.

GOEN - Conselho Federal de Enfermagem. Parecer nº 12/2014/COFEN/CTLN. Disponível em: <http://www.coren.gov.br/contenutodoc/2014/01/PARECER-CTLN-12-2014.pdf>. Acesso em: 28/08/2016.

COREN-PR - Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Parecer Técnico nº 02/2015. Disponível em: <http://www.corenpr.gov.br/pdfs/pareceres/PARECER-02-2015-PTC.pdf>. Acesso em: 28/08/2016.

COREN-SP - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Parecer CT COREN SP 043/2013. Disponível em: <http://www.coren-sp.gov.br/pareceres/pareceres-coren-sp-2013-43.pdf>. Acesso em: 28/08/2016.

COREN-SP - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Parecer COREN-SP CAT nº 005/2008. Disponível em: <http://www.coren-sp.gov.br/pdfs/pareceres/pareceres-coren-sp-2008-005.pdf>. Acesso em: 28/08/2016.

DI LEONE, A. B.; BARBOSA, C.; FAGUNDES, C.; ALVES, M. Programa de certificação interna para inspeção e manejo de cateter. PICO. Disponível em: <http://www.insp.br/pdfs/programa%20de%20certificacao%20interna.pdf>. Acesso em: 28/08/2016.